



PORTARIA 30092202

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSEILDO DA SILVA CARVALHO, portador do RG nº 31363253 SSP/AL e do CPF nº 071.903.374-82, do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 30 de setembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA  
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

ARTIGO 100

O Externato será de livre acesso para todos os alunos do Município de São Paulo, não havendo cobrança de taxa de matrícula ou de inscrição. O Externato será de livre acesso para todos os alunos do Município de São Paulo, não havendo cobrança de taxa de matrícula ou de inscrição. O Externato será de livre acesso para todos os alunos do Município de São Paulo, não havendo cobrança de taxa de matrícula ou de inscrição.

ARTIGO 101

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em sua redação dada pelo Decreto nº 2.208, de 1997, e as demais legislações correlatas, aplicam-se integralmente ao Externato. O Externato será de livre acesso para todos os alunos do Município de São Paulo, não havendo cobrança de taxa de matrícula ou de inscrição.

Art. 102 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1.ª - Revogada, para os efeitos desta Lei, a Lei nº 10.000, de 1999.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 10 de maio de 2011, sob o nº 100.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São Paulo